

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal n. 1767, de 11 de Junho de 1999,
Alterada pela Lei Municipal n. 2984, de 25 de abril de 2014,
Alterada pela Lei Municipal n.º 2987, de 14 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 09/2020

dispõe das recomendações sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de prevenção e redução de demanda de álcool e outras drogas de Santos, em situações emergenciais ou em caso de calamidade pública

Santos, 13 de abril de 2020.

Considerando os princípios do Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida;

Considerando o Art. 5º da Constituição Federal que, para o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

Considerando a Lei n.3274 de 27 de junho de 2016 que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Álcool e outras Drogas de Santos;

Considerando a situação de inequidade de acesso às políticas sociais a que estão submetidas as pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas e em situação de rua;

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1767/1999 e ainda o disposto em seu Regimento Interno, considerando a realização da X Conferência Municipal sobre Drogas – X CMD e deliberações nas Assembleias Ordinárias, recomenda que, em situações emergenciais ou em caso de calamidade pública, nas quais seja necessária a desvinculação dos recursos do supracitado Fundo Municipal:

1. Seja garantido o direcionamento dos recursos para atender especificamente as necessidades das pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas e em situação de rua, dentro do contexto que justificar o estado de emergência ou calamidade;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal n. 1767, de 11 de Junho de 1999,
Alterada pela Lei Municipal n. 2984, de 25 de abril de 2014,
Alterada pela Lei Municipal n.º 2987, de 14 de maio de 2014.

2. Sejam desenvolvidas ações de proteção e cuidado para pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas e em situação de rua - priorizando gestantes ou mães com filhos; pessoas idosas; mulheres transgênero ou transexuais; pessoas na vigência de tratamento para tuberculose, hepatites, ou Hiv/Aids -, dentre as quais:
 - 2.a) disponibilização de vagas em abrigos emergenciais, hotéis populares e/ou demais dispositivos, considerando as normas de saúde e proteção vigentes e necessidades peculiares;
 - 2.b) inserção laboral para ações de prevenção entre pares;
 - 2.c) disponibilização e ampliação do acesso a banheiros e lavatórios públicos para higienização;
 - 2.d) subsídios para alimentação gratuita e de qualidade.
3. Que seja construído em parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social fluxo de atendimento em saúde (SUS) e socioassistencial (SUAS) para pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas e em situação de rua, a cada situação emergencial;
4. Que o Comad possa atuar enquanto instância de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução de tais recursos.



Luciana Togni de Lima e Silva Surjus
Presidente do COMAD